DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 | Ano II | Edição nº 81

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 498 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de Apiaí, necessário ao Centro Municipal de Educação Infantil e à Área de Lazer do Município de Apiaí".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e os demais aplicáveis do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações; bem como nos termos da demais legislação específica,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor do Município de Apiaí, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessário ao Centro Municipal de Educação Infantil e à Área de Lazer do Município de Apiaí:

Endereço: **Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 896**
Bairro: **Pinheiros**
Cidade: **Apiaí**
Matrícula n°: **2.363 -** Área 1: **8 386,00 m²**
Transcrição n°: **4.302 -** Área 2: **3.038 m²**
Inscrição Imobiliária: **01.04.020.0414.001**

DESCRIÇÃO

Área 1: "Um terreno com a área de 8 386,00 m2 (oito mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), localizado no perímetro urbano desta cidade de Apiaí, com as seguintes divisas: tem início no ponto situado no alinhamento da Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, no Bairro Pinheiros desta cidade a 49,00 metros da esquina com a Rua Belo Horizonte e.daí por uma cerca no alinhamento da referida Avenida no rumo NW 05° 56' e distância de 44,35 metros até o ponto 1, situado na esquina com a Rua Alagoas, deste ponto, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Alagoas no rumo NE / 75° 04' e distância de 123,50 metros até o ponto 2; dai deflete a direita e confrontando com a ária remanescente da Prefeitura Municipal, segue por uma cerca no rumo SE 18° 21' e distância de 80,00 metros onde atinge o ponto 3, situado no alinhamento da Rua Belo Horizonte; dai deflete a direita e segue pelo alinhamento desta no rumo SW 70° 14' e distância de 81,00 metros até o ponto 4-A; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com a área (A) anteriormente adquirida em linha reta suma extensão de 49,00 metros, até o ponto 1-B onde faz canto e defletindo a esquerda segue por mais 62,00 metros, em linha reta onde atinge o ponto inicial".

Área 2: "Um terreno, lote n° 2, com área três mil e trinta e oito (3.038) Metros quadrados, medindo quarenta e nove (49) metros de frente metros da frente por sessenta e dois (62) metros da frente ao fundo, situado no bairro de Pinheiros, deste município e Comarca de Apiaí, cujo terreno faz frente para a estrada de rodagem Apiaí - Itapeva, confrontando por todos os lados com terrenos municipais; adquirido pela transcrição 3.128 no livro 3-H, fls. 297".

Artigo 2º - As áreas ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação constam pertencer à Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Apiaí, conforme matrícula nº 2363 e Transcrição n°4.302; e, será utilizada para Centro Municipal de Educação Infantil e Área de Lazer do Município de Apiaí.

Artigo 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n. º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n. º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiaí, 13 de janeiro de 2025.

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FORMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A PREFEITURA DE APIAÍ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR BATISTA DE CRIANÇAS - CNPJ/MF sob n° 60.958.972/0001-15

OBJETO: custeio da Escolinha de Futebol Camisa 10, gerida pelo "Lar Batista de Crianças" para garantir a manutenção e continuidade do ensino gratuito de aulas de futebol e futsal a crianças e adolescentes de 5 a 17 anos prioritariamente em vulnerabilidade social, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

O valor estimado para execução total da parceria: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025

.....